



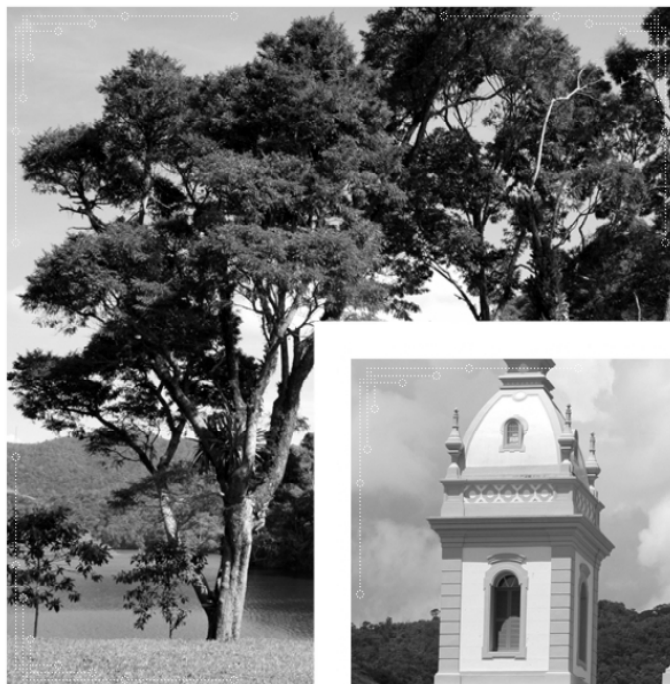
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição Nº 585 de 27 de Fevereiro de 2014





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

VICE - PREFEITO
Munir Assis

E-mail: gabinete.vice@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Heitor Faviéri Filho
(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Antônio Carlos Figueiredo Chaves
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Katia Berkowicz Borges

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Heitor Faviéri Filho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Almeida dos Santos

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

**AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO
AMBIENTE**

Cyro Guimarães

E-mail: app@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6054
Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

EDUCAÇÃO

Tânia Maria Machado Pinto

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

**PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N° 120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Viviane Goulart de Aquino

E-mail:
Telefone: (24) 2453 - 6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fabício Vasconcellos Soares

E-mail:
Telefone: (24) 2452 - 8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ildebrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:
Telefone: (24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br
Telefone: (24) 2452 - 5848
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24) 2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza

vereador.dodo@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
vereador.silviograc@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Genaro Eurico Rocha
vereador.genarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
vereador.michellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24) 2471-5961
Altamir Gonçalves Dias

Santa Isabel:

Telefone: (24) 2457-1201
Maria Lúcia de Souza

Pentagna:

Telefone: (24) 2453-8971
Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:

Telefone: (24) 2453-9138
Helvécio Duarte Tancredo

Conservatória:

Telefone: (24) 2438-1188
Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Katia Berkowicz

Redação: Katia Berkowicz

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael Diniz

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



Atos do Poder Executivo

EDITAL Nº 003/SME/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de **Valença do Estado Rio de Janeiro**, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº320, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Drº **Álvaro Cabral da Silva**, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Educação, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e Lei Complementar 129/2010 e Processo Administrativo nº 15899/2013. Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente **Processo Seletivo Simplificado** será encaminhado por uma Comissão Permanente de Contratação de Pessoal, integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 238, de 20 de fevereiro de 2013.

1.2- A Comissão Permanente de Contratação de Pessoal estará sendo assessorada por uma Comissão Setorial encarregada do credenciamento dos candidatos, conforme as atribuições do cargo. Esta Comissão Setorial será integrada por servidores municipais da educação e nomeada pelo Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação por portaria;

1.3- Caberá à Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.4- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença – RJ**, no site da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença - RJ;

1.5- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.6- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento, bem como serão lotados em todo o território Municipal, incluindo os Distritos, conforme for determinado pela Secretária Municipal de Educação.

1.7- A convocação dos candidatos obedecerá na ordem de classificação do número de vagas estabelecida neste edital; e,

1.8- O contrato será temporário, por tempo determinado e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257, de 26 de junho de 2006, observados o interesse público, sendo adotado o regime jurídico administrativo.

2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

2.1 - Vaga de Intérprete de Libras para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal, conforme tabela no item 2.2 deste edital.

2.2- O cargo, número de vagas, lotação, atribuições, carga horária semanal e vencimento obedece ao estabelecido a seguir:

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Vencimento
Intérprete da Libras	02	SME	Executar atividades inerentes ao cargo, demonstrando conhecimentos nas interpretações da língua portuguesa para as libras e vice-versa.	25	R\$ 875,00

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- Requisitos

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos para o cargo de Intérprete de Libras;

3.1.3.1 – Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6 - Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do processo seletivo simplificado:

3.1.6.1 - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

3.2- Documentação:

3.2.1- O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital sob pena de eliminação sumária;

3.2.2 - Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (original e xerox) e serão de inteira responsabilidade do candidato;

3.2.3- A inscrição estará aberta no dia 27/02/2014, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Silvina Borges Graciosa, nº 02 – Centro – Valença/RJ;

3.2.4- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

3.2.5- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

3.2.6- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

3.2.7- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.2.8- Será, automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do **Processo Seletivo Simplificado**;

3.2.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de concursos e processos seletivos realizados no município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impoções criminais.

3.3 – Cronograma:



Data	Atividade	Horário
27/02/2014	Inscrição	8h às 12h
28/02/2014	Resultado final	A partir das 16 horas

4- DA SELEÇÃO

4.1- A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

4.1.1- Análise Curricular;

4.1.1.1- Análise de Tempo de Serviço;

4.1.1.2- Análise sobre Formação Acadêmica;

4.2. - Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

5- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

5.1- Tabela de Avaliação de Tempo de Serviço e Título;

5.1.1 - Tempo de Serviço: 2 pontos para cada ano no cargo.

5.1.2- Formação Acadêmica:

I- Pós-graduação Stricto Sensu \ Doutorado - 3 pontos

II-Pós-graduação Stricto Sensu\ Mestrado – 2,5 pontos

III-Pós-graduação Lato Sensu \ Especialização - 2 pontos

IV-Graduação \ Licenciatura – 1,5 ponto

V-Graduação – 1,5 pontos

5.1.3- Total de Pontuação Obtida (subtotal 5.1.1+5.1.2);

5.2- O tempo de serviço prestado através de estágio não será computado;

5.3- Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

5.4- Para efeito de pontuação referente à formação acadêmica considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título para cada formação constante no item 5.1.2 deste edital.

6- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no site da Prefeitura Municipal de Valença/RJ e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

6.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do **Processo Seletivo Simplificado**.

6.3- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

7- DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

7.1- O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou a critério da administração;

7.2- Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste **Processo Seletivo Simplificado** e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

8- DO PAGAMENTO:

8.1 – Os pagamentos só serão efetuados no período trabalhado.

9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

9.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

9.1.1-O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional em serviço público relativo ao cargo concorrido;

9.1.2- O candidato que obtiver maior pontuação na experiência profissional;

9.1.4- O candidato com maior idade.

10- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

10.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação ou através de publicação no site <http://www.valenca.rj.gov.br> e no quadro de

avisos da Prefeitura Municipal de Valença –RJ;

10.2- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

11- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1- Todas as publicações oficiais, referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão feitas no site <http://www.valenca.rj.gov.br>, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, nº320 e no Boletim Oficial, por uma vez;

11.2- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 30 (trinta) dias do início das suas funções e durante a vigência do contrato;

11.3- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

11.4–A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, mediante conveniência e interesse da Administração Pública.

11.5- A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.

11.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do **Processo Seletivo Simplificado**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.7 – Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

11.8- Integra este Edital a Portaria Interna nº01/2014da Secretaria Municipal de Educação, Lei nº 2257/2006 e Lei Complementar nº129/2010.

Valença, 24 de fevereiro de 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA- REGIMENTO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2014/2016.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS e DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das Entidades e dos Movimentos Sociais dos Usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, das Entidades de Profissionais da Área de Saúde e das Entidades de Prestadores de Serviços que atuam no setor de assistência à Saúde, participantes do SUS, de acordo com os termos da Lei Municipal Nº 2671/2012 de 05 de março de 2012 e disposições estabelecidas nas Leis Federais Nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990 e Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, e o estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Saúde - CNS Nº 453 de 10 de Maio de 2012, para o mandato 2014/2016 no Conselho Municipal de Saúde.



Parágrafo Único –o processo eleitoral iniciar-se-á a partir da publicação Edital de Convocação 01/2014, e a eleição se realizará em 04 de Junho de 2014, às 18:30 horas no Auditório da Faculdade de Medicina de Valença-RJ (Raimundão);

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, cujos membros foram indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Valença .

§ Único: - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I** - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II** - Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde de Valença todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III** – Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV** - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos;
- V** - Indicar e instalar a Mesa Eleitoral;
- VI** - Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VII** - Proclamar o resultado eleitoral;
- VIII** - Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde de Valença relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias após a proclamação do resultado;

Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

- I** - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das Entidades e Movimentos Sociais para o Conselho Municipal de Saúde de Valença;
- II** - Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos do Conselho Municipal de Saúde de Valença;
- III** - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos da Mesa Eleitoral.
- IV** – Compôr a Mesa Eleitoral.

Art. 5º - Compete ao vice-presidente da Comissão Eleitoral:

- I** – Substituir o Presidente da Comissão, na ausência do mesmo, em suas atribuições.

CAPÍTULO III DA MESA ELEITORAL

Art. 6º - No dia da eleição, a Mesa Eleitoral será composta, para a abertura dos trabalhos, por:

- I** – Secretário Municipal de Saúde ou representante;
- II** – Presidente da Comissão Eleitoral;
- IV** – Outras autoridades Presentes.

CAPÍTULO IV DAS VAGAS

Art. 7º - As vagas dos representantes do Conselho Municipal de

Saúde de Valença a serem eleitos como representantes das Entidades ou dos Movimentos Sociais, conforme previsto nos diplomas legais citados no art. 1º do presente regimento eleitoral, são em número de 16 (dezesesseis) representantes titulares e 16 (dezesesseis) representantes suplentes distribuídas da seguinte forma:

- I** - 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) representantes suplentes de entidades de Usuários do SUS, no Município de Valença;
- II** - 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes de entidades de Profissionais da Área de Saúde, no Município de Valença;
- III** - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes de entidades de Prestadores de Serviços de Saúde, participantes do SUS;
- IV** – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes do Município de Valença e/ou do Poder Público, sendo o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Valença considerado membro nato.

§ 1º – Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral, define-se como:

- I** – Prestadores de Serviços de Saúde – Instituições públicas, privadas e filantrópicas que tenham atuação no município de Valença;
- II**- Entidades representantes dos Profissionais da Área de Saúde – Sindicatos e Associações representantes de trabalhadores da saúde públicos ou privados do município de Valença, e Conselhos de Exercício Profissional da área de Saúde;
- III** – Entidades e Movimentos municipais representantes dos Usuários do SUS: Movimento de Entidades de Moradores e Populares de Valença;
Movimento de Entidades de Produtores Rurais de Valença;
Movimento de Entidades Ambientalistas de Valença;
Movimento de Entidades de Classes Sociais de Valença;
Movimento de Entidades Sindicais e Associações de Trabalhadores e Empregadores Urbanos e Rurais de Valença;
Movimento de Entidades de Assistência Social de Valença;
Movimento de Entidades de Apoio e Clubes de Serviços de Valença;
Movimento de Entidades de Portadores de Patologias e Deficiências de Valença;
Movimento de Entidades Religiosas de Valença;
Movimento de Entidades Gerais de Estudantes de Valença;
Movimento de Entidades de Aposentados e Pensionistas, e de Defesa dos Direitos dos Idosos de Valença;
Movimento de Entidades de Defesa do Consumidor e dos Direitos Humanos de Valença;
Movimento de Entidades de Defesa e/ou de Assistência às Crianças e ao Adolescente de Valença;
Movimentos de entidades quilombolas;
Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
Movimentos de entidades de aposentados e pensionistas;

§ 2º - As entidades e Movimentos Sociais eleitos, quando da indicação de seus representantes no Conselho Municipal de Saúde, deverão apresentar Cópia da ata de reunião específica para a indicação do seu representante, até a primeira reunião ordinária após a eleição, sob pena da perda da vaga.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES



Art. 8º - As inscrições das Entidades e dos Movimentos Sociais de Usuários do SUS, das Entidades de Profissionais da Área de Saúde, bem como das entidades de Prestadores de Serviços que atuam no setor de assistência à Saúde, participantes do SUS, no Município de Valença, na condição de eleitor(a) e/ou candidato(a) para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Valença, sito à Praça XV de Novembro, nº 522, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário de: 08:00 às 17:00 horas.

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º - As Entidades e os Movimentos Sociais que forem se candidatar como eleitor(a) e/ou candidato(a) à vaga no Conselho Municipal de Saúde de Valença –terão que observar o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei Municipal Nº 2671/2012 além de apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

1) Prestadores de serviços de saúde:

- a) formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- b) CNPJ (cópia);
- c) contrato social (cópia);
- d) alvará da Vigilância Sanitária definitivo ou protocolo (cópia);
- e) contrato com o SUS atualizado (cópia).
- f) Cópia da carteira de identidade e CPF (titular e suplente)

2) Trabalhadores de Saúde:

- a) formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- b) CPF, RG (cópia);
- c) identidade profissional;
- d) comprovante de pagamento da anuidade do Conselho de Classe (para quem tem obrigatoriedade. (cópia).
- e) Cópia do comprovante de residência (titular e suplente).

3) Entidade de representante de usuários do SUS:

- a) formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- b) estatuto (cópia);
- c) CNPJ (cópia);
- d) ata da diretoria da instituição.
- e) Relatório de Atividade da Instituição

CAPÍTULO VII DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 - Encerrado o prazo para as inscrições das Entidades e dos Movimentos Sociais, a Comissão Eleitoral divulgará no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, do dia 05 de maio de 2014 a 06 de maio de 2014, a relação das Entidades e dos Movimentos Sociais habilitados a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo Único - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos de 07 de abril de 2014 a 11 de abril de 2014.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

Art. 12 - A eleição para preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Saúde de Valença - pelas Entidades e dos Movimentos Sociais dos Usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, Entidades de Profissionais da Área de Saúde e Entidades de Prestadores de

Serviços que atuam no setor de assistência à Saúde, participantes do SUS, no município de Valença, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de voto, no dia **04 de junho de 2014**, às 18:30 horas.

§ Único - A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada, às 18:30 horas, com *quorum* de metade mais um dos delegados credenciados e, em segunda chamada, às 19:00, com qualquer número, iniciando-se a Plenária neste horário.

Art. 13 - A eleição se fará por voto fechado, em cédula própria a ser entregue no momento da votação, cabendo à Comissão Eleitoral a apuração dos votos.

§ 1º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§ 2º - O Pleno é competente para alteração do modelo de votação, que a seu critério poderá ser feito por aclamação.

Art. 14- Após o encerramento da votação, deverá ser lavrada a Ata da Eleição, em que constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo Único - A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pela Comissão eleitoral, pelos demais membros da Mesa Eleitoral e demais interessados presentes.

Art. 15 - As Entidades ou Movimentos Sociais que obtiverem o maior número De votos terão direito a indicar os Membros Titulares, e as com menor número de votos os Membros Suplentes, dentre as entidades que participaram do Processo eleitoral.

DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada pelos membros da Mesa Eleitoral e acompanhada pelos participantes do pleito, após o voto do último representante credenciado.

§ 1º - Antes do início da votação, a Mesa Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências que porventura hajam.

§ 2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 3º - Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17- Em caso de empate, os critérios para a proclamação da Entidade ou Movimento Social eleito(a) será o maior número de atividades realizadas e atestadas no Relatório da Entidade ou do Movimento Social.

Art. 18 - A Mesa Eleitoral comunicará o resultado da eleição à Comissão eleitoral, que proclamará as Entidades e os Movimentos Sociais eleitos.

Art. 19 - Após homologado, o resultado final da votação será divulgado, devendo ser publicados no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site da prefeitura www.valenca.rj.gov.br e nas mídias



locais, com a indicação das Entidades e dos Movimentos Sociais eleitos como Membros do Conselho Municipal de Saúde de Valença, Titulares e Suplentes.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - As despesas com transporte dos representantes das Entidades e dos Movimentos Sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dos mesmos.

Art. 21 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Valença, custear as despesas referentes à infra-estrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 22 - Os representantes indicados pelas Entidades e Movimentos Sociais dos Usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, os representantes das Entidades de Profissionais da Área de Saúde, os representantes das Entidades de Prestadores de Serviços que atuam no setor de assistência à Saúde, participantes do SUS, e os representantes do Poder Público, indicados pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde de Valença, serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Valença, por Decreto específico, publicado na mídia local e disponibilizado no site www.valenca.rj.gov.br

§ 1º - A posse dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Valença -, Titulares e Suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia xx de xxx de 2014, após a publicação do Decreto referido no *caput* deste artigo, cabendo à Secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Valença.

§ 2º - A Reunião Extraordinária terá como pauta, além da posse dos novos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Valença - eleição da Mesa Diretora.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Julio César Abreu
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral do CMSV.

Omar Figueira Neto
Presidente da Comissão Eleitoral do CMSV

EDITAL Nº 01/2014

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 2.671 de 05 de março de 2012 e da Resolução CNS nº 453 de 010 de Maio de 2012, **CONVOCAM** para eleger em Pleito Próprio os segmentos não governamentais que irão compor o CMS, conforme passam a expor:

I - O Pleito ocorrerá no dia 04 de Junho de 2014, às 18:30 horas no Auditório da Faculdade de Medicina de Valença-RJ (Raimundão);

II – Poderão habilitar-se para compor o CMS os segmentos a seguir descritos:

- 1) prestadores de serviços de saúde** (02 vagas);
- 2) trabalhadores de saúde** (04 vagas);
- 3) usuários do SUS** (08 vagas), assim classificados os representantes:
- 4) gestores** (02 vagas – indicadas pelo Executivo, nos termos do art. 4º, §5º, da Lei nº 2.671/12).

- a) de associações de portadores de patologias e/ou portadores de deficiência;
- b) de entidades quilombolas;
- c) de associações, entidades ou organizações voltadas à terceira idade;
- d) de associações, entidades ou organizações voltadas à educação e cidadania;
- e) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- f) de entidades de defesa do consumidor;
- g) de associação de moradores;
- h) de organizações religiosas.
- i) de entidades ambientalistas.
- j) de movimentos organizados de mulheres, em saúde.

III – Documentação necessária à habilitação:

1) Prestadores de serviços de saúde:

- a) formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- b) CNPJ (cópia);
- c) contrato social (cópia);
- d) alvará da Vigilância Sanitária definitivo ou protocolo (cópia);
- e) contrato com o SUS atualizado (cópia).
- f) Cópia da carteira de identidade e CPF (titular e suplente)

2) Trabalhadores de Saúde:

- a) formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- b) CPF, RG (cópia);
- c) identidade profissional;
- d) comprovante de pagamento da anuidade do Conselho de Classe (para quem tem obrigatoriedade cópia).
- e) Cópia do comprovante de residência (titular e suplente)

3) Entidade de representante de usuários do SUS:

- a) formulário de identificação e requerimento de inscrição (modelo fornecido pelo CMS);
- b) estatuto (cópia);
- c) CNPJ (cópia);
- d) ata da diretoria da instituição.
- e) Cópia do RG e CPF (titular e suplente)

IV – CRONOGRAMA:

- 1) Publicação do edital: 27 de Fevereiro de 2014.
- 2) Período de inscrição: 28 de fevereiro de 2014 a 29 de março de 2014.
- 3) Análise da documentação: 31 de março de 2014 a 04 de abril de 2014.
- 4) Período de recurso: 07 de abril de 2014 a 11 de abril de 2014.
- 5) Análise de Recurso: 14 de abril de 2014 a 17 de abril de 2014.
- 6) Publicação dos Habilitados: 28 de abril de 2014 a 30 de abril de 2014 no mural das SMS/CMS.



7) Homologação final: : 05 de maio de 2014 a 06 de maio de 2014 - no Mural da SMS e CMS.

8) Pleito para eleição dos segmentos: 04 de junho de 2014 às 18:30 horas, no Auditório da FMV (Raimundão).

V – Os resultados das homologações serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site da prefeitura: www.valenca.rj.gov.br e nas mídias locais.

VI – A eleição do Conselho Municipal de Saúde de Valença, contará com Regimento Interno próprio a ser lido e aprovado no dia 07 de Junho de 2014.

VII – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

VIII – A inscrição dos interessados em participar do Fórum deverá ser feita na Secretaria do Conselho Municipal de Saúde, sito à Praça XV de Novembro, nº 522, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário de: 08:00 às 17:00 horas.

Maiores informações pelo telefone: (24) 2452-06-36

Valença, 17 de Fevereiro de 2014.

Julio César Abreu

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral do CMSV.

Omar Figueira Neto

Presidente da Comissão Eleitoral do CMSV

Resolução nº. 15 de 22 de fevereiro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, em reunião ordinária realizada no dia **22/02/2014**, no uso de suas atribuições conferidas através da **Lei Municipal nº. 1.725/1995**, e em consonância com o registrado na **Ata nº. 22/2014**, resolve:

Art. 1º. Dar ciência da **aprovação por unanimidade** da Prestação de Contas da verba Estadual do ano de dois mil e treze.

Art. 2º. Dar ciência de que as reuniões do CMAS se realizarão sempre na **segunda terça-feira do mês**, na Sala de Reuniões dos Conselhos às 14:00h.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda dos Reis Monteiro
Vice-presidente do CMAS

EDITAL DE CITAÇÃO **PAD nº 449/2014**

O Presidente da **Comissão Processante Permanente - CPP**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** à servidora **MARIALICE BARROSO PENTAGNA**, dentista, Matrícula nº 101400, servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que ante a constatação de possível Abandono do Cargo, foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 449/2014**, por ter infringido, em tese, o previsto no inciso I do artigo 236, da Lei Complementar nº. 28/99, sendo a infração, se comprovada, passível de demissão, nos termos do inciso I do artigo 249, do mesmo ordenamento.

FAZ SABER, também, que em razão de não ter sido encontrado para a Citação por via postal, a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogado e apresentar Defesa, por não ter sido localizada para citação postal, fica pelo presente **EDITAL, CITADA** a comparecer à Comissão Processante Permanente, situada na Rua Dr. Figueiredo, nº. 320, 2º andar, centro, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da publicação deste. Fica ciente, também, de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar n. 28/99, e que, não comparecendo no prazo estipulado ser-lhe-á designado um Defensor Dativo, para no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da ciência da nomeação apresentar Defesa. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Valença, 20 de fevereiro de 2014.

Rafael Silva Pereira

Presidente da CPP – Portaria PMV nº 352/13

Mat.: 140.783

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **PAD nº 11546/2012**

O Presidente da **Comissão Processante Permanente - CPP**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** ao Sr. **RICARDO SILVA DUARTE**, matrícula nº 140988, que de acordo com as deliberações e decisões da Comissão Processante Permanente, em reunião realizada em 04 de fevereiro de 2014, cuja ata encontra-se acostada às fls. 67 do PAD nº 11546/2012, foram encerrados os atos concernentes à instrução probatória do referido PAD.

FAZ SABER, que em razão de não ter sido encontrado para a NOTIFICAÇÃO por via postal e pessoal, conforme comprovado nos autos às fls. 72/74, fica pelo presente **EDITAL, NOTIFICADO e a apresentar a esta CPP, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação deste, Vossa Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 11546/2012**, nos termos do art. 285 c/c art. 297 da Lei Complementar nº 28/1999, para o que lhe será dada vista aos autos, na Secretaria Municipal de Administração, sito à R. Dr. Figueiredo, 320, 2º andar, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis, das 10h às 15h. **INFORMO** que, a não apresentação da Defesa Escrita no prazo assinalado, acarretará nomeação de defensor dativo que o faça, nos termos do art 286 da Lei Complementar nº 28/1999. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.



Valença, 25 de fevereiro de 2014.

Rafael Silva Pereira

Presidente da CPP – Portaria PMV Nº 352/13
Mat.: 140.783

**EDITAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
A NOMEAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/
2011/PMV – CONVOCAÇÃO Nº 02/2014**

Conforme Lei Complementar nº 165, de 04 de novembro de 2013, ficam os aprovados abaixo relacionados, **CONVOCADOS** a comparecer na Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Doutor Figueiredo, nº: 320, 2º andar, Centro, Valença/RJ, entre os dias 10 de março de 2014 à 14 de março de 2014, entre 14h e 17h, para que apresentem os documentos necessários para a nomeação.

Ficando desde já os candidatos notificados que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público na forma do item 15.8 do Edital 001/2011/PMV.

Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais (item 16.6 do Edital 001/2011/PMV). A falta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação do candidato conforme itens 15.2 e 2.1 do Edital 001/2011/PMV.

Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):

- 1 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 - Título de Eleitor;
- 3 - Comproverantes de votação nas 2 últimas eleições ou certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;
- 4 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- 5 - Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 7 - Inscrição no Pis/Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
- 8 – CPF /CIC;
- 9 – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através de apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital – (item 2.1 g do Edital);
- 10 – Certidão de nascimento dos filhos;
- 11 – Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- 12 – Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da Esfera Federal, Estadual ou Municipal; não ter registro de antecedentes criminais, que se mostre, a critério da instituição incompatível com a natureza do cargo (modelo disponível no local da entrega dos documentos).

- 13 – Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo;
- 14 – Declaração de Bens móveis e imóveis (modelo disponível no local da entrega dos documentos);
- 15 – Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (modelo disponível no local da entrega dos documentos).

Documentos Complementares (original e cópia):

- 16 – Comprovante de Residência atualizado.
- 17 – Carteira de Trabalho.
- 18 – Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.

CONVOCADOS

CARGO: F08 – MERENDEIRA

Class.	Inscrição	Candidato
35º	908.636-6	Ana Claudia Ribeiro dos Santos Furtado Alves

CARGO: N21 - MONITOR

Class.	Inscrição	Candidato
136º	901.108-0	Patrícia Silva de Jesus
137º	903.818-3	Marluci Guedes da Silva
138º	910.953-6	Deise da Silva Gonçalves
139º	906.526-1	Iêda Conceição dos Santos Silva
140º	909.276-5	Carlos Alexandre de Lima Fontes
141º	908.428-2	Mariane Aparecida Pinto da Silva
142º	901.702-0	Clarice Cristina Pereira Peres
143º	905.481-2	Thais Nobrega Mattos

CARGO: S39 - ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Inscrição	Candidato
27º	902.810-2	Sabrina Albuquerque Santos

CARGO: S52 - PEDAGOGO

Class.	Inscrição	Candidato
24º	907.564-0	Terezinha das Graças Damasceno
25º	909.374-5	Ana Beatriz Magalhaes Maia
26º	904.813-8	Ana Maria Fontes da Silva
27º	900.039-9	Lívyra Pires Nacarate dos Santos

CARGO: S61 - PSICÓLOGO

Class.	Inscrição	Candidato
11º	901.418-7	Cintia dos Santos Fernandes

Valença, 20 de fevereiro de 2014.

Carlos Alberto Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Administração



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014
(PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 1.059/2014

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 001/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação cênica de grande, médio e pequeno porte destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante o período de 12 (doze) meses.

Beneficiários: JRO Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos – ME

Item	Qtd	Unid	Especificação	Empresa	Preço Unitário
01	30	dia	Sonorização de Grande Porte para eventos com duração de até 04 horas- Composição 1	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos- ME	1.800,00
02	10	dia	Sonorização de Grande Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas- Composição 1	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.800,00
03	10	dia	Sonorização de Grande Porte para eventos com duração acima de 08 horas- Composição 1	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.800,00
04	30	dia	Iluminação Cênica de Grande Porte para eventos com duração de até 04 horas- Composição 2	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.800,00
05	10	dia	Iluminação Cênica de Grande Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas- Composição 2	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.800,00
06	10	dia	Iluminação Cênica de Grande Porte para eventos com duração acima de 08 horas- Composição 2	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.800,00
07	1	dia	Painel de Led's para eventos com duração de até 04 horas- Composição 3	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.650,00
08	1	dia	Painel de Led's para eventos com duração de 04 a 08 horas- Composição 3	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.650,00
09	5	dia	Painel de Led's para eventos com duração acima de 08 horas- Composição 3	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.650,00
10	50	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas- Composição 4	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.650,00
11	15	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas- Composição 4	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.650,00
12	15	dia	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração acima de 08 horas- Composição 4	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.650,00
13	50	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de até 04 horas- Composição 5	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.050,00
14	15	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas- Composição 5	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.050,00
15	15	dia	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração acima de 08 horas- Composição 5	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	1.050,00
16	10	dia	Sonorização de Pequeno Porte para eventos com duração de até 04 horas- Composição 6	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	510,00
17	5	dia	Sonorização de Pequeno Porte para eventos com duração de 04 a 08 horas- Composição 6	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	550,00
18	5	dia	Sonorização de Pequeno Porte para eventos com duração acima de 08 horas- Composição 6	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	550,00

19	20	dia	Sonorização com Equipamento para Som Mecânico e DJ para eventos com duração até 04 horas- Composição 7	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	960,00
20	10	dia	Sonorização com Equipamento para Som Mecânico e DJ para eventos com duração de 04 a 08 horas- Composição 7	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	960,00
21	10	dia	Sonorização com Equipamento para Som Mecânico e DJ para eventos com duração acima de 08 horas- Composição 7	J R O Silva Produção e Organização e Sonorização de Eventos	960,00

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(3ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 2.341/2013

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 008/2013

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel) destinados ao abastecimento de viaturas, tratores e máquinas da municipalidade.

Beneficiário: Petrobrás Distribuidora S/A

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	242.000	Litro	Gasolina comum	Petrobrás Distribuidora S/A	Petrobrás	3,0021
2	230.000	Litro	Óleo diesel B S 1800	Petrobrás Distribuidora S/A	Petrobrás	2,2290

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008 /2014**

Processo Administrativo Nº 17274/2013

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

Local para retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Valença – Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - 1º piso – centro- Valença

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 09:30 às 16:00 horas

Data e hora da abertura da licitação: Dia 19 de MARÇO de 2014, às 10:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A4.

Cristiane da S. Santos
Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

Processo Administrativo nº: 1.931/2014

Objeto: Aquisição de produtos diversos destinados a lanches para atender os jovens dos 10 coletivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projovem 2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer. Tipo de licitação: Menor valor global.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 14 de março de 2014, às 10:30 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ ou solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**

Processo Administrativo nº: 1.932/2014

Objeto: Aquisição de lanches destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Tipo de licitação: Menor preço por lote.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ.

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 14 de março de 2014, às 09:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ ou solicitado pelo e-mail: licitacoespmvrj@gmail.com

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

A Portaria nº. 56 de 22 de janeiro de 2014, publicada no Boletim Oficial nº. 580, de 30 de janeiro de 2014, foi publicada com erro material, apresentando-se incorreto o nome da servidora. Desta forma, torna-se necessária sua republicação com as devidas correções, que seguem abaixo:

É nossa solicitação

PORTARIA PMV, Nº. 56, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do concurso público realizado através do edital n. 001/2011/PMV/RJ, devidamente homologado, bem como seu resultado classificatório;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 165, de 04 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 22 de janeiro de 2014, a Sr^a. **MARIANE DE SOUZA FONTES**, portadora do CPF nº. 117.821.507-57, para exercer o cargo efetivo de Monitor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2014.

**Álvaro Cabral da Silva
Prefeito**

PORTARIA PMV, Nº. 829, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,



Considerando os termos do processo administrativo nº. 19963/2013;

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

Considerando o disposto no art. 175 da Lei nº. 28/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir do dia 01 de dezembro de 2013, Licença sem Vencimento, a Sr^a. **ANA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº. 129.283, servidora efetiva desta Municipalidade no cargo de Agente Educador II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 137, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, a Sr^a. **CÁTIA MARIA LOPES**, da Função de Confiança de Chefe da Seção de 0 a 3 anos, Símbolo FC5, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA PMV, Nº. 138, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 1538/2014;

Considerando o disposto no art. 175, inciso VI da Lei nº. 28/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, Licença sem Vencimento, ao Sr. **CLAUDINEI DE PAULA**, matrícula nº. 104.477 servidor efetivo desta Municipalidade no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 139, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:



Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, o Sr. **OTÁVIO DE SOUZA PAIVA**, para exercer a Função de Confiança de Coordenador do Programa Municipal de Controle da Dengue, Símbolo FC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 140, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 1039/2014;

Considerando o disposto no art. 175, inciso VI da Lei nº. 28/99 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER pelo período de 03 (três) anos, a contar do dia 03 de fevereiro de 2014, Licença sem Vencimento, a Sr^a. **MARIA JOSÉ DURÇO DE CARVALHO GRAÇA**, matrícula nº. 114.898 servidora efetiva desta Municipalidade no cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 141, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2014, a pedido, a Sr^a. **PATRÍCIA FONTOURA**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 142, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA** – Subsecretário de Defesa Civil e Gestor de Segurança Pública do Município de Valença, para representar o Prefeito Municipal na eleição do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Segurança com Cidadania, do Médio Paraíba Fluminense, com representação de voto e assinatura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 144, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2014, a Sr^a. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DUTRA**, do Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Compras, Símbolo FC3, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 145, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, o Sr. **FREDERICO FARINA DE OLIVEIRA**, como Diretor da Divisão de Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração, sem

percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os festejos de carnaval, com o feriado do dia 04 de março do corrente ano (terça-feira);

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, nos dias 03 e 05 de março de 2014 (segunda e quarta-feira).

Parágrafo único: Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2014.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



**RESULTADO PO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -
EDITAL 01/2014 - ASSISTÊNCIA SOLCIAL**

Valença, 27 de Fevereiro de 2014

FACILITADOR	
1ª	0010
2ª	0024
3ª	0026
4ª	0005
5ª	0003
6ª	0011

SERVIÇOS GERAIS	
1ª	0027
2ª	0008
3ª	0047
4ª	0040
5ª	0003
6ª	0039
7ª	0009
8ª	0014
9ª	0074

PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL	
1ª	0006

TÉCNICO CONDICIONALIDADE DA EDUCAÇÃO	
1ª	0001

AGENTE SOCIAL	
1ª	0002
2ª	0022
3ª	0010
4ª	0024
5ª	0004

MOTORISTA	
1ª	0010
2ª	0007

TÉCNICO GESTÃO DO TRABALHO	
1ª	0033
2ª	0007
3ª	0016
4ª	0017
5ª	0020

ORIENTADOR SOCIAL	
1ª	0024
2ª	0012
3ª	0002
4ª	0004
5ª	0007
6ª	0050
7ª	0017
8ª	0005
9ª	0035
10ª	0033

COZINHEIRA	
1ª	0008
2ª	0007

Márcio Vieira Martins
Secretário de Assistência Social, Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA DOS SEGURADOS ENQUADRADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 160/2012, BEM COMO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSESSORAMENTO A DIRETORIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E DEMAIS NECESSIDADES DO INSTITUTO.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA-RJ torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia 21/03/2014 às 10h. Informa, ainda, que cópia do Edital encontra-se à disposição na sede do Fundo situada na Travessa Fonseca, nº 112 - Centro - Valença/RJ, mediante a entrega de 1 resma de papel A4. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (24) 2453-5848.

DAVID BARBOSA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/
2013 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA
VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE**

PROCESSO Nº: 1475/2014

TERMO Nº: 17/2014/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (CONTRATADA).

OBJETO: ALTERAÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/
2013 E ALTERAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO NA
CLÁUSULA SEGUNDA.

COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S500.

VALOR: COMBUSTÍVEL DIESEL PARA 2,2290 REAIS O LITRO
E COMBUSTÍVEL GASOLINA C COMUM PARA 3,0021 REAIS
O LITRO.

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1881/
2013 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA
VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE**

PROCESSO Nº: 1475/2014

TERMO Nº: 55/2014/PMV

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A (CONTRATADA).

OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
VALOR: R\$842.980,20 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS
MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA: 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1.933/2014

Objeto: Recarga de cartões (SINDCARD) super expresso para
atender ao Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos –
PROJOVEM 2014 - Secretaria Municipal de Assistência Social,
Esporte e Lazer.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros
de Barra Mansa.

Valor: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/
93 e suas alterações.

Marco Valério Cardoso Nackly
Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3.586/2014

Objeto: Shows com Juliana Maia nos dias 01 de março de 2014
(Valença) e 03 de março de 2014 (Distrito de Santa Isabel do Rio
Preto).

Favorecido: Juliana Cristina Haruemi Maia Horita

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/
93 e suas alterações.

Comissão de Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3.589/2014

Objeto: Shows com o grupo Pelo Telephone nos dias 01, 02, 03 e
04 de março de 2014 no Distrito Sede do Município de Valença –
RJ.

Favorecido: Jocely Aparecida Macedo da Rocha.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/
93 e suas alterações.

Comissão de Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3.632/2014

Objeto: Shows com o grupo Sam'Balança nos dias 01, 02, 03 e 04
de março de 2014 no Distrito Sede do Município de Valença – RJ.

Favorecido: Eliane Viana Motta de Lima Silva – Musical Lima.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/
93 e suas alterações.

Comissão de Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 3.633/2014

Objeto: Shows com a Banda Aladim nos dias 01, 02, 03 e 04 de
março de 2014 no Distrito de Conservatória.

Favorecido: Eliane Viana Motta de Lima Silva – Musical Lima.

Valor: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fundamentação Legal: Inciso III do artigo 25 da Lei Federal 8.666/
93 e suas alterações.

Comissão de Licitações

